



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

**Presidência da República:**

Gabinete do Presidente.

**Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar:**

Gabinete do Ministro.

**Ministério da Defesa Nacional:**

Comando das Forças Armadas.

**Ministério das Finanças e Administração Pública:**

Direcção-Geral de Administração.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

**Ministério da Educação e Ensino Superior:**

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos.

**Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Procuradoria-Geral da República:**

Conselho Superior do Ministério Público.

**Tribunal da Contas:**

Secretaria.

**Município de São Domingos:**

Câmara Municipal.

**Município de São Filipe:**

Câmara Municipal.

**Município de São Miguel:**

Câmara Municipal.

**Município de São Vicente:**

Câmara Municipal.

**Município do Tarrafal:**

Assembleia Municipal.

Câmara Municipal.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Gabinete do Presidente

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Presidência da República:

De 3 de Março de 2008:

Ao abrigo do disposto no nº 9 do artigo 23º da Lei nº 62/IV/92, de 30 de Dezembro, é exonerado o Tenente Coronel graduado José Mateus Tavares Silva Cabral, do cargo de secretário do Conselho Superior de Defesa Nacional, com efeitos a partir de 4 de Março.

Ao abrigo do disposto no nº 9 do artigo 23º da Lei nº 62/IV/92, de 30 de Dezembro, é designado o Tenente Coronel graduado Pedro Manuel Mendes Almeida, para exercer o cargo de secretário do Conselho Superior de Defesa Nacional, com efeitos a partir de 4 de Março.

Gabinete do Presidente da República, na Praia, aos 3 de Março de 2008. — O Director de Gabinete, *Emanuel Antero Garcia da Veiga*.

o

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,  
TRANSPORTES E MAR

## Gabinete do Ministro

Despachos de S. Ex<sup>o</sup> o Primeiro-Ministro:

De 14 de Março de 2008:

Arlindo Lopes do Rosário, técnico superior, referência 15, escalão D, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, exercendo, em comissão de serviço as funções de membro do Conselho da Administração do Instituto de Estradas, em regime de tempo integral, renovada a respectiva comissão de serviço, ao abrigo e nos termos dos artigos 6º e 8º dos Estatutos do Instituto de Estradas, aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 2/2003, de 16 de Maio, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

Edna Maria Gomes Sequeira Bejarano Restrepo, técnica superior, referência 14, escalão D, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Mar, exercendo, em comissão ordinária de serviço, as funções de membro do Conselho de Administração do Instituto de Estradas, em regime de tempo parcial, renovada a respectiva comissão de serviço, ao abrigo e nos termos dos artigos 6º e 8º dos Estatutos do Instituto de Estradas, aprovado pelo Decreto-Regulamentar nº 2/2003, de 16 de Maio, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2008.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Mar, na Praia, aos 27 de Março de 2008. — A Directora de Gabinete, *Gertrudes Soares*.

o

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Comando do Pessoal das Forças Armadas

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que, Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, técnica auxiliar, referência 5, escalão H, do quadro do Ministério da Defesa Nacional, prestando serviço no Comando do Pessoal das Forças Armadas, que se encontrava de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, retomou as suas actividades profissionais no passado dia 19 de Janeiro de 2008.

Comando do Pessoal das Forças Armadas, na Praia, aos 5 de Março de 2008. — O Comandante, *César Augusto Couto Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 31 de Março de 2008:

Paulo Jorge Semedo Monteiro, inspector de Finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério das Finanças e Administração Pública, é concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 47º e do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2008.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 2 de Abril de 2008. — A Directora, *Carla Soares de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado  
da Administração Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário do Estado da Administração Pública:

De 6 de Março de 2008:

É dada por finda a requisição de António Tavares de Jesus, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério da Justiça, colocado na Comissão de Coordenação do Combate à Droga, no Instituto Nacional de Administração e Gestão.

Gabinete de Secretário de Estado da Administração Pública, na Praia, aos 26 de Março de 2008. — A Directora de Gabinete, *Lina Filepe de Sousa*.

o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR

## Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 14 de Novembro de 2005:

Arlindo Lopes Teixeira, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior no concelho do Tarrafal, reenquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, ao abrigo dos dispostos na alínea d) nº 1 III do artigo 39º e 41º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, na sequência de conclusão do Bacharelato em História.

As Despesas têm cabimento no Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior.

De 31 de Outubro de 2007:

É nomeado José Avelino Rodrigues de Pina, inspector superior da educação, referência 14, escalão B, licenciado em Geografia, para, em regime de substituição, exercer o cargo de Director dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal do quadro, do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 2008).

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 25 de Março de 2008:

Janetta Albertovna Kaspereane Monteiro, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, em exercício de funções na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

De 27:

Bruno Aimé Louis Soumah, professor do ensino secundário, referência 8, escalão 13, em exercício de funções na Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, concedido a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Fernanda Delgado Monteiro dos Reis, professora do ensino secundário, referência 8, escalão D, em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, concedida a redução de 04 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 7 de Dezembro de 2005, o despacho referente à progressão, com efeitos 1 Abril 2004 da professora Lia Amândia Freitas Almeida Silva, da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior no concelho de São Vicente, de novo se publica a parte que interessa.

Onde se lê

Lia Amândia Fortes Silva.

Deve ler-se

Lia Amândia Freitas Almeida Silva.

Por não ter sido publicado na devida altura, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a ex-Ministra da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente ao enquadramento da professora abaixo designada, conforme estipula a lei, vem a Direcção dos Recursos Humanos mandar publicar o texto que se segue:

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 25 de Janeiro de 2001:

Belmira Andrade Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva da Delegação do MED do Concelho da Praia, em exercício de função na Escola Secundária Pedro Gomes, enquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do Decreto-Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal quadro, do Ministério da Educação e Ensino Superior.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, 28 de Março de 2008. – O Director, *José Avelino Rodrigues Pina*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 14 de Março de 2008:

Dado que o turismo é considerado o sector estratégico para o desenvolvimento de Cabo Verde, impõe-se melhorar as condições infra-estruturais básicas, hoteleiras, agência de viagens e conexas para que o país possa aumentar significativamente a sua capacidade receptiva de visitantes.

Neste contexto, as iniciativas privadas no sector, sobre as quais estriba o desenvolvimento turístico, são acolhidas com particular atenção, pelo que ser-lhes-ão concebidos os apoios legalmente estatuídos.

Assim:

1- Tendo a sociedade CABO VERDE TOURS, LDA, Requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor da “AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO CABO VERDE TOURS”, localizada na Fazenda, Cidade da Praia.

2- Sendo uma iniciativa que irá contribuir para o aumento do numero de agencias de viagens e turismo no país e diversificar o produto turístico, melhorando assim a imagem do país como destino turístico;

Decidiu-se:

Atribuir, o Estatuto da Utilidade Turística de Instalação á Agencia de Viagens e Turismo, “CABO VERDE TOURS”, nos termos do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Com a crescente procura turística, urge dotar o país de melhores condições infra-estruturais básicas, do aumento da capacidade hoteleira, agência de viagens e actividades conexas, para que o país possa, efectivamente, oferecer mais e melhor serviço turístico.

Assim:

1- Tendo a SOCIEDADE HOTEL ROTERDÃO, LDA, requerido o Estatuto de utilidade Turística de instalação a favor do HOTEL ROTERDÃO, localizado no meio de Achada Santo António, Cidade da Praia.

2- Tratando-se de um investimento orçado em 90.000.000\$00 (noventa milhões de escudos cabo-verdianos) e que vai criar 15 postos de trabalho directo e permanente, contribuído deste modo para o aumento do produto nacional bruto, para a melhoria da balança de transacções correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3- Sendo uma actividade que visa aumentar número de camas e diversificar o produto turístico, contribuindo para a melhoria da imagem do país como destino turístico;

Decidiu-se:

Atribuir, o Estatuto da Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento turístico denominado HOTEL ROTERDÃO, nos termos do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 2 de Abril de 2008, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, de 26 de Dezembro de 2007, referente a nomeação provisória do técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico, Zilca Rutineia Paiva Gonçalves.

Onde se lê:

Zilca Gonçalves Paiva.

Deve-se ler:

Zilca Rutineia Paiva Gonçalves.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13, II Série, de 2 de Abril de 2008, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade de 26 de Dezembro de 2007, referente a nomeação provisória do técnico superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio, Ermixon Jean Carlete Pina Ribeiro.

Onde se lê:

Ermixon Jean Carlete Pina Ribeiro.

Deve-se ler:

Ermixon Jean Carlete Pina Ribeiro.

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 2 de Abril de 2008. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—

## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

### Conselho Superior do Ministério Público

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacto, no *Boletim Oficial* II Série nº10, de 12 de Março de 2008, a Lista de Antiguidade dos Magistrados do Ministério Público com referência a 31.12.2007, incumbe-nos Sua Excia. o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de rectificar na parte que interessa:

Onde se lê:

- Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 5 de Março de 2008. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Tavares*;

Deve-se ler:

- Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 4 de Março de 2008. – O Presidente, *Franklin Afonso Furtado*.

Por ter sido publicado de forma inexacto, no *Boletim Oficial*, II Série nº10 de 12 de Março de 2008, o Extracto de Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 4 de Março de 2008, incumbe-nos Sua Excia. o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de rectificar na parte que interessa:

Onde se lê:

- Deliberação Nº 01/2008, de 4 Março de 2008

Deve-se ler:

- Extracto de Deliberação Nº 01/2008, de 4 de Março de 2008

Onde se lê:

- O Secretário Judicial, *José Luís Varela Tavares*

Deve-se ler:

- O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 1 de Abril de 2008. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Secretaria

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas:

De 28 de Março de 2008:

Progridem, nos termos das disposições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, conjugados com o nº 2 artigo 21º do Decreto Lei nº 86/92, de 12 de Julho e com o artigo 12º do Decreto-Lei 34/99, de 17 de Maio, os seguintes funcionários do Quadro do Tribunal de Contas:

Marta Moreira Lopes Neves, auditor principal, referência 14, escalão B, para escalão C

Carla Maria Borges Bettencourt, auditor principal, referência 14, escalão B, para escalão C

Luciano da Cruz Fortes, auditor, referência 13, escalão A, para escalão B

Maria Manuela Costa B. Pereira, auditor adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B

Clementina Miranda Gonçalves, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão D para escalão, E

Os encargos com as progressões em apreço têm cabimento na rubrica 3.01.01.02 – Pessoal do quadro, do orçamento do Tribunal de Contas para o ano em curso. – Isento do visto prévio nos termos da alínea o) n.º 1 artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho

Secretaria de Tribunal de Contas, na Praia, aos 4 de Abril de 2008. – A Directora dos Serviços, *Carla Borges Bettencourt*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

### Câmara Municipal

#### DELIBERAÇÃO

De 8 de Outubro de 2007

Nelson Jorge Pereira Ramos, Júlio Correia Mendes e Euclides Mendes Andrade, contratados ao abrigo do disposto no artigo 24º, nº 2, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do nº 11 do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, alterado pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercerem as funções de operário não qualificado, referência 1, escalão F.

O contrato tem a duração de 12 meses, com início a partir da data da publicação do seu extra'no no *Boletim Oficial* com a menção de que foi visado pelo Tribunal de Contas.

Os encargos resultantes deste acto serão suportados pelo Orçamento do Município de São Domingos referente ao ano económico de 2008 - código 03.01.01.03 – Pessoal contratado. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de Março de 2008).

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos:

De 26 de Março de 2008:

Francisco Gomes Monteiro, chefe de trabalho, referência 8, escalão C do quadro privativo do Município de São Domingos, concedida 30 (trinta) dias de licença sem vencimento, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 27 de Março de 2008.

Câmara Municipal de São Domingos, aos 27 de Março de 2008. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

## MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

## Câmara Municipal

## DELIBERAÇÃO

O Executivo Camarário na sua 2ª Reunião Ordinária, realizada aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e oito, pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões dos Paços do Concelho sob a presidência do Dr. Eugénio Miranda da Veiga, secretariado por mim, contando com a presença dos seguintes Vereadores efectivos: Arq. Mónica Ester Semedo Barbosa Vicente, Sr. Manuel da Luz Alves, Dr. Ubaldo Lopes e Dr. José António Mendes; e dos suplentes, Srs. Guilherme José Canuto, José Cardoso e António Mateus Antunes, tendo-se registado a ausência dos vereadores: Dra. Paula Silva e Eng. João Gonçalves;

Deliberou o seguinte:

Fixar um subsídio mensal, no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos), a partir do mês de Fevereiro do corrente, como um gesto de solidariedade Institucional para com o Senhor Simão Mendes (Papá de Socorro), atendendo a sua situação actual e, pelo contributo relevante prestado e que continua a prestar à Instituição e à sociedade Sanfilipense de um modo geral.

Câmara Municipal de São Filipe, aos 10 de Março de 2008. – A Secretária Municipal, *Francisca Inês dos Santos*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

## Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 31 de Dezembro de 2007:

Por conveniência de serviço, fica rescindido o contrato de trabalho a termo celebrado entre a Câmara Municipal de São Miguel e Leonilde Eugénia Rodrigues de Pina e Silva, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007.

Câmara Municipal de São Miguel, aos 12 de Fevereiro de 2008. – O Presidente, *João Gomes Duarte*.

De 1 de Março de 2008:

Nos termos das disposições combinadas dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem para o escalão seguinte da mesma referência conforme se indica, os seguintes funcionários:

Alino Cabral de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Arlindo Gomes Fernandes Furtado, operário semi-qualificado, referência 7, escalão B, para escalão C.

Benjamin Correia Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Filomeno António dos Reis de Carvalho, técnico profissional, II nível, referência 7, escalão A, para escalão B.

Ilídio Martins, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Natalino Freire da Veiga, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

(Isentos do Visto de Tribunal de Contas)

Câmara Municipal de São Miguel, aos 25 de Fevereiro de 2008. – O Secretário Municipal, *Daniel Alcântara Brito Ribeiro*.

## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

## Câmara Municipal

## DELIBERAÇÃO

De 27 de Dezembro de 2007

Nos termos do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea b), e nº 3, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, é contratado o Dr. Júlio César Leite Brito, para exercer o cargo de Gestor do Estádio Municipal Adérito Sena, em regime de contrato de prestação de serviço (avença), por um período de um ano, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos se nenhuma das partes o der por findo no término do seu prazo normal.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 3.03.15.00 do Orçamento Municipal vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas a 30 de Janeiro de 2008).

Hilário Gomes do Rosário, nadador-salvador, prorrogado o contrato de trabalho a termo por mais 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 28 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea b), nº 1, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Junho, nova redacção dada pela Lei nº 77/III/90, de 29 de Junho.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 3.0 1.01.03 do Orçamento Municipal vigente (Pessoal do Gabinete de Protecção Civil). – (Visado pelo Tribunal de Contas no dia 14 de Fevereiro de 2008).

Câmara Municipal de São Vicente, aos 14 de Março de 2008. – O Secretário Municipal, *Avenino Pedro C. L. da Silva*.

—oço—

## MUNICÍPIO DO TARRAFAL

## Assembleia Municipal

## ORÇAMENTO RECTIFICATIVO

Dr. João da Cruz Borges Silva, Presidente da Assembleia Municipal do Tarrafal.

Faz Publico que a Assembleia Municipal do Tarrafal, nas sessões dos dias 22 e 23 de Fevereiro do corrente, deliberou aprovar o 2º Orçamento rectificativo do Município do Tarrafal, que baixa em anexo, para 2007.

ORÇAMENTO RECTIFICATIVO  
PARA O ANO ECONOMICO DE 2007

Designação	Valor	%
<b>Receitas ordinárias</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		
1 – Impostos directos	22.382.838\$00	3.67
2 – Impostos directos	1970.000\$00	0,33
3 – Taxas, multas e outras penalidades	21.933.169\$00	3.59
4 – Rendimentos de propriedades	3.023.340\$00	0.50
5 – Transferências correntes	9.539.579\$00	1.57
6 – Venda de bens duradouros	200.000\$00	0.04
7 – Venda de serviços e bens não duradouros	9.068.071\$00	1.49
8 – Outras receitas correntes	174.941.249\$70	28.63
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>325.058.246\$70</b>	<b>53.20</b>

<b>Receitas de capital</b>		
9 – Venda de bens de investimentos	111.471.767\$00	18.25
10 – Transferências de capital	0\$00	0.00
11 – Activos financeiros	125.000.000\$00	20.46
12 – Passivos financeiros	0\$00	0.00
13 – Outras receitas de capital	1.355.702\$00	0.23
14 – Reposições	1.936.719\$00	0.32
15 – Contas de ordem	45.265.598\$00	7.41
Total das receitas de capital	286.029.786\$00	46.81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>611.088.032\$70</b>	<b>100</b>

<b>Designação</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Despesas ordinárias</b>		
<b>Despesas correntes</b>		
1 – Serviços de Assembleia Municipal	3.031.200\$00	0.49
2 – Serviços de Presidência da C. municipal	39.942.353\$00	6.53
3 – Serviços da Administração e Finanças	163.525.562\$00	26.75
4 – Serviços de urbanismo, emprego e obras	57.506.723\$00	9.41
5- Serviços de Desenvolvimento Social	33.095.438\$00	5.41
6 – Serviços da Delegação Municipal de C. Bom.	4.710.764\$00	0.77
<b>Total das despesas correntes</b>	<b>301.812.040\$00</b>	<b>49.38</b>
<b>Despesas de capital</b>		
7 – Investimentos	210.428.536\$70	34.43
8 – Despesas Comuns	54.222.456\$00	8.87
9 – Contas de Ordem	44.625.000\$00	7.30
Total das despesas de capital	309.275.992,70	50.6
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>611.088.032\$70</b>	<b>100</b>

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal do Tarrafal, aos 25 de Fevereiro de 2008. – O Presidente, *João da Cruz Borges Silva*.

#### POSTURA N.º 1/MT/2008

Na sua política de modernização dos serviços municipais, o Município do Tarrafal optou pela criação de um serviço de gestão de mercados flexível, funcional e que obedece ao modelo de serviço autónomo.

O presente regulamento visa dotar este serviço de instrumentos que permitem o seu regular funcionamento.

Assim:

A Assembleia Municipal do Tarrafal delibera, nos termos do art. 231º da Constituição, conjugado com o art. 142º da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, e o art. 6º da Lei n.º 96/V/99, de 2 de Março, alterada pelo Decreto-Lei. n.º 2/2005 de 10 de Janeiro, o seguinte:

#### Artigo 1º

##### **Criação**

1. É criado o Serviço autónomo de mercados do Município do Tarrafal de Santiago, designado abreviadamente por SAMT e aprovados os respectivos Estatutos, que fazem parte integrante do presente regulamento

2. O SAMT funciona sob a direcção superior da Câmara Municipal do Tarrafal.

#### Artigo 2º

##### **Revogação**

É revogada a postura n.º 1/MT/2006, de 31 de Janeiro.

#### Artigo 3º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra imediatamente em vigor

Aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2008.

O Presidente, *João da Cruz Borges Silva*

#### **ESTATUTOS DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE MERCADOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAL**

##### CAPITULO I

##### **Natureza, sede e objecto**

#### Artigo 1º

##### **Denominação e natureza**

1. O Serviço autónomo de Mercados do Município do Tarrafal, abreviadamente designado SAMT, é um serviço Municipal sem personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira, que funciona sob a direcção da Câmara Municipal do Tarrafal.

2. A capacidade jurídica do SAMT abrange o universo dos direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objecto institucional.

3. O SAMT rege-se pelos presentes Estatutos, regulamentos internos e pelos princípios gerais de Direito e pelas deliberações aprovadas pelos órgãos competentes do Município do Tarrafal.

#### Artigo 2º

##### **Sede**

O SAMT tem a sede na Vila do Tarrafal – Ilha de Santiago.

#### Artigo 3º

##### **Objecto**

O SAMT tem por objecto a gestão dos mercados, feiras, talhos, peixarias e equipamentos afins do Município do Tarrafal.

##### CAPITULO II

#### Artigo 4º

##### **Atribuições**

Constituem atribuições da SAMT:

- Gerir técnica e administrativamente os equipamentos municipais de abastecimento público;
- Cobrar tarifas e outras receitas relacionadas com o seu objecto;
- Controlar qualitativamente os produtos transaccionados através dos mercados municipais;
- Programar, e executar as obras necessárias à manutenção dos mercados, feiras, talhos, peixarias e equipamentos afins;
- Promover acções de informação e sensibilização junto da população;
- Elaborar estudos e projectos relacionados com o seu objecto;
- Assegurar a correcta gestão financeira dos seus recursos;
- Praticar os demais actos necessários à correcta prossecução das suas atribuições;

CAPITULO III

**Direcção**

Artigo 5.º

**Direcção**

1. A direcção superior sobre o SAMT é exercida pela Câmara Municipal do Tarrafal.

2. A Câmara Municipal do Tarrafal assegurará as condições para a prossecução das atribuições municipais de abastecimento público por parte do SAMT nos termos dos presentes Estatutos, e demais legislação aplicável.

3. Os poderes de direcção compreendem, nomeadamente:

- a) A orientação política e estratégica do SAMT em matéria de abastecimento público;
- b) A supervisão dos actos dos membros do SAMT, o acompanhamento da sua actividade e o controlo da respectiva gestão;
- c) O direito de prover os membros dos órgãos de direcção bem como o demais pessoal do SAMT;
- d) Determinação de auditoria externa ao SAMT;
- e) O direito de obter qualquer informação, relatório ou documento relacionados com a actividade do SAMT e, bem assim, determinar a abertura de inquéritos, a promoção de inspecções ou a realização de qualquer diligência que reputar necessária, independentemente das circunstâncias que lhes possam ter dado origem.

4. São submetidos à aprovação dos Órgãos Municipais :

- a) O Plano de Actividades e o orçamento anuais;
- b) O relatório de actividades e conta de gerência anuais.

5. Carecem de autorização da Câmara Municipal:

- a) A reavaliação do activo imobilizado;
- b) Aquisição e venda de bens de valor superior ao anualmente fixado pela Câmara Municipal;

CAPITULO IV

**Estrutura**

Secção I

**Disposições gerais**

Artigo 6.º

**Órgãos e serviços**

1. São órgãos do SAMT

- a) O Conselho de Gestão;
- b) O Director Delegado.

2. O SAMT integra uma Secção que funciona como serviço de apoio ao Director Delegado, designadamente na área administrativa, financeira e patrimonial.

Artigo 7.º

**Exercício de funções**

1. A comissão de serviço dos membros dos órgãos do SAMT é de dois anos, podendo ser renovada, pela Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

2. O exercício de funções dos membros do Conselho de Gestão do SAMT pode ser acumulável com outras funções, nos termos da lei.

Secção II

**Conselho de Gestão**

Artigo 8.º

**Composição**

1. O Conselho de Gestão é o órgão deliberativo do SAMT composto por cinco membros:

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou pessoa por ele indicada;
- b) Um representante da Delegacia da Saúde;
- c) Um representante da sociedade civil;
- d) Dois representantes dos sectores da actividade do mercado.

2. A Presidência do Conselho de Gestão cabe ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

**Competência**

Compete ao Conselho de Gestão praticar todos os actos necessários à prossecução do objecto do SAMT, nomeadamente:

- a) Tomar as medidas necessárias com vista à concretização das orientações recebidas da Câmara Municipal;
- b) Promover e assegurar a execução das atribuições do SAMT;
- c) Aprovar o regulamento interno do mercado;
- d) Propor e submeter para aprovação da Assembleia Municipal, o quadro de pessoal, de acordo com a legislação em vigor,
- e) Propor o provimento do pessoal permanente para lugares do quadro ou para o exercício de tarefas excepcionais e transitórias;
- f) Assegurar a gestão dos recursos humanos;
- g) Zelar pela boa administração e conservação das instalações e dos equipamentos que forem atribuídos ao SAMT;
- h) Remeter aos órgãos municipais, depois de aprovados, os projectos de orçamento e de plano de actividades do SAMT,
- i) Remeter aos órgãos municipais, depois de aprovados, o relatório de actividades e a conta de gerência;
- j) Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, os projectos de fixação de tarifas elaborados pelo Director Delegado;
- k) Examinar os balancetes e conferir trimestralmente a contabilidade e a tesouraria;
- l) Organizar os serviços e exercer o poder directivo e disciplinar;
- m) Praticar os demais actos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, leis, regulamentos ou pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

**Reuniões, deliberações e actas**

1. O Conselho de Gestão reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque.

2. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

3. O Presidente, ou quem o substituir, tem, voto de qualidade.

4. As actas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes à reunião.

5. O Director Delegado do SAMT pode participar nas reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto.

6. Por cada reunião do Conselho de Gestão, atribui-se aos participantes, uma senha de presença, cujo valor será fixado pelo órgão municipal competente.

### Secção III

#### Director Delegado

##### Artigo 11º

#### Natureza

1. O Director Delegado é o órgão executivo responsável pela gestão técnica e administrativa do SAMT, sem prejuízo das competências reservadas ao Conselho de Gestão.

2. O Director Delegado do SAMT é recrutado, por concurso, em comissão de serviço ou contrato de gestão, pelo período de 2 anos, renováveis.

3. Em caso de ausência ou impedimento o Director Delegado, é substituído por um funcionário indigitado pela Câmara Municipal.

4. O Director Delegado é equiparado a Director Geral do quadro comum da Administração Pública

##### Artigo 12º

#### Competência

Compete ao Director Delegado, nomeadamente:

- a) Representar o SAMT;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal, nas suas áreas de competência;
- c) Efectuar a gestão corrente do SAMT, a nível administrativo, financeiro e patrimonial;
- d) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Gestão, os planos anuais de actividade, e Orçamentos;
- e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Gestão, a conta de gerência, o relatório de gestão e as demonstrações económico-financeiras;
- f) Elaborar estudos anuais, respeitantes às tarifas e emolumentos da prestação de serviços, propondo a fixação dos mesmos;
- g) Autorizar as despesas orçamentadas com aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para o pessoal dirigente;
- h) Autorizar as despesas com obras de construção, ampliação ou remodelação dos equipamentos de abastecimento público, de acordo com o plano previamente aprovado pelo órgão competente;
- i) Propor ao Conselho de Gestão as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e funcionamento de mercados;
- j) Assistir para efeitos de informação e consulta às reuniões do Conselho de Gestão;
- k) Exercer as demais competências atribuídas por lei ou por regulamento interno.

### CAPITULO V

#### Gestão e Controlo

##### Artigo 13º

#### Princípios de gestão financeira

O SAMT é gerido com vista a uma maior eficácia e eficiência na utilização dos recursos postos à sua disposição para a realização do seu objecto.

##### Artigo 14º

#### Instrumentos de gestão

1. A gestão económica e financeira do SAMT é disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão:

- a) Plano de actividades anuais e plurianuais;
- b) Orçamento privativo anual.

2. A Câmara Municipal estabelecerá as regras a observar pelo SAMT na elaboração e apresentação dos referidos instrumentos de gestão.

3. O Orçamento do SAMT deve ser apresentado a tempo de permitir a sua inclusão no orçamento do Município do Tarrafal.

##### Artigo 15º

#### Contabilidade

À contabilidade do SAMT aplica-se as normas, princípios e regras da contabilidade pública municipal, permitindo a transparência e o registo correcto das operações contabilísticas.

##### Artigo 16º

#### Prestação de contas

O SAMT deve apresentar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os seguintes documentos:

- a) Relatório Semestral e Anual de Actividades;
- b) Conta de gerência anual;
- c) Balancete trimestral.

##### Artigo 17º

#### Auditoria

A auditoria contabilística e financeira do SAMT compete à Câmara Municipal que poderá recorrer à auditoria externa, para fiscalizar a legalidade da gestão patrimonial e financeira, sempre que o entenda conveniente.

### CAPITULO VI

#### Recursos Humanos

##### Artigo 18º

#### Pessoal

1. O pessoal do SAMT rege-se pelo estatuto dos funcionários municipais, baseado no regime geral da Função Pública;

2. O quadro de pessoal do SAMT é constante do anexo aos Estatutos.

##### Artigo 19º

#### Ingresso do pessoal

O recrutamento para ingresso nos quadros do SAMT efectua-se sempre através de concurso ou, quando possível, pela mobilidade interna do pessoal da Câmara Municipal.

### CAPITULO VII

##### Artigo 20º

#### Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da SAMT é fixado pela Câmara Municipal do Tarrafal, nos termos da lei, visando uma melhor prestação de serviço à população.

##### Artigo 21º

#### Disposições transitórias

O presente estatuto deve ser revisto sempre que as necessidades de melhoria do funcionamento do SAMT o requeira.

Assembleia Municipal do Tarrafal, aos 23 de Fevereiro de 2008. – O Presidente, *João da Cruz Borges Silva*

ANEXO

**QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE MERCADOS DO MUNICÍPIO DO TARRAFAL**

Grupo de pessoal	Cargo ou Categoria	Nível ou Ref.	Nº de Lugares
Pessoal Dirigente	Director Delegado	Nível IV	1
Pessoal de Chefia operacional	Chefe Secção	Nível I	1
Pessoal Técnico	Técnico Profissional	8	1
Pessoal Administrativo	Tesoureiro	7	1
	Assistente Administrativo	6	1
Pessoal Auxiliar	Auxiliar Administrativo	2	4
	Condutor auto ligeiro	2	1
	Ajudantes Serviços Gerais	1	7
Pessoal de Prevenção	Guarda	1	3

**QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Grupo de Pessoal	Cargo ou Categoria	Nível ou Ref/Escalão	Nº de Lugares
Pessoal Dirigente	Director Delegado	Nível IV	1
	Chefe de Divisão	Nível II	2
	Chefe de Sessão	Nível I	2
Pessoal Técnico	Técnico Sup	13/A	1
	Técnico Sup.	13/B	1
	Técnico Adjunto	11/A	1
	Técnico Profissional	8/A	2
	Técnico Auxiliar	5/A	1
Pessoal Administrativo	Assistente Administrativo	6/A	3
	Tesoureiro	7/A	1
Pessoal Auxiliar	Auxiliar Administrativo	2/A	3
	Condutor Auto Pesado	4/F	2
	Condutor Auto Pesado	4/E	1
	Condutor Auto Pesado	4/D	1
	Condutor Auto Legeiro	2/A	2
	Ajudante Serv. Gerais	1/A	24
Pessoal Operário	Mecânico Principal	8 H	1
	Mecânica	7/A	1
	Canalizador	4/F	1
	Canalizador	4/D	2
	Canalizador	5/A	4
Pessoal de Prevenção	Guarda		6

**Câmara Municipal**

ANÚNCIO

A Câmara Municipal do Tarrafal na sua 1ª Sessão do ano, realizada no dia 1 de Fevereiro de 2008, deliberou:

Aprovar, nos termos das disposições inscritas na alínea e) do número 2 do artigo 92º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a proposta de reforço de verbas e se proceda de conformidade.

**Reforço de Verbas no Orçamento Municipal do Tarrafal, para o Ano Económico de 2007**

Capº	Artº	Nº	DESIGNAÇÃO ORÇAMENTAL	REFORÇO	ANULAÇÃO
1º			<b>ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>		
		3	Representação		100.000,00
		4	Senhas de presenças		400.000,00
		5	Deslocações e ajudas de custo		100.000,00
	9º		<b>Despesas gerais de funcionamento</b>		
		1	Encargos próprios das Instalações		25.000,00
		2	Publicidade e propaganda		30.000,00
		3	Encargos não especificados		80.000,00
	1º		Vencimento pessoal quadro	162.000,00	
2º			<b>PRESIDÊNCIA DA CÂMARA</b>		
	2º		<b>Outras despesas com o pessoal</b>		
		2	Senhas de presenças		77.000,00
		3	Subsídio de Transporte		50.000,00
	3º		<b>Bens duradouros</b>		
		3	Material honorífico e de representação		76.000,00
	5º		<b>Despesas gerais de funcionamento</b>		
		1	Encargos próprios das instalações		100.000,00
		2	Representação		50.000,00
		5	Encargos não especificados		40.000,00
	6º		<b>Transferências diversas</b>		
		3	Grupos Juvenis		300.000,00
	1º		<b>Vencimentos e salários</b>		
		3	Pessoal do quadro	334.358,00	
	2º		<b>Outras despesas com o pessoal</b>		
		5	Deslocações e ajudas de custo	7.300,00	
	6º		<b>Transferências Diversas</b>		
		1	Grupos Culturais	241.623,00	
		2	Grupos Desportivos	855.000,00	
		4	Outras Associações	971.853,00	
	7º		<b>Outras despesas correntes</b>		
		1	Apoio a festas tradicionais	3.080.831,00	
		3	Apoio Desev. Act. rec. desp. cultural	6.705.894,00	
3º			<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>		
	1º		<b>Vencimentos e salários</b>		
		1	Pessoal do quadro		2.900.000,00
	2º		<b>Outras despesas com o pessoal</b>		
		2	Horas extraordinárias		100.000,00
		3	Desl. Ajuda de custo		50.000,00
		5	Vestuários e artigos pessoais		50.000,00
		6	Remunerações diversas		80.000,00
	4º		<b>Bens não duradouras</b>		
		3	Outros bens não duradouras		10.000,00
	5º		<b>Despesas gerais de funcionamento</b>		
		1	Encargos próprios das instalações		50.000,00
	6º		<b>Outras despesas correntes</b>		
		2	Seguro de equipamentos		101.000,00
		4	Formação		540.796,00
		5	Julgamento da Conta Gerência		200.000,00
		6	Iluminação publica		1.000.000,00
		7	Passivos financeiros		1.800.000,00
	2º		<b>Outras despesas com Pessoal</b>		
		4	Alimentação e alojamento	33.500,00	

	3º	<b>Bem duradouras</b>		
		2 Material de Ed. Cul. e receio	150.000.00	
		3 Equip. de secretaria	1.076.000.00	
	5º	<b>Despesas gerais funcionamento</b>		
		3 .....	2.325.000.00	
		5 Publicidade e propaganda	292.657.00	
		6 Trabalhos esp. diversos	300.740.00	
		Encargos não especificados	3.600.00	
4º		<b>GABINETE TÉCNICO MUNICIPAL</b>		
	1º	Vencimentos e salários		
		1 Pessoal do quadro		400.000.00
	2º	<b>Outras despesas com pessoal</b>		
		3 Participação e prémios		100.000.00
		5 Aliment., alojamento, encargos		40.000.00
		6 Vestuários e art. Pessoais		250.000.00
		7 Remunerações diversas		
	3º	Bens duradouras		10.000.00
		3 Material fabril, oficial de laboratório		90.000.00
	4º	<b>Bens não duradouras</b>		
		3 Alim. Aloj. Comp. Encargos		40.000.00
	1º	Vencimento e salários		
		2 Pessoal em qualquer outra situação	1.531.145.00	
	2º	Outras despesas com pessoal		
		1 Horas extraordinárias	255.000.00	
	3º	Bens duradouras		
		1 Const. E grande reparações	825.000.00	
	4º	Bens não duradouras		
		1 Combustíveis e lubrificantes	390.000.00	
	5º	Conservação e aprov. bens	648.900.00	
5º		<b>DIRECÇÃO ESTUDOS E POLITICOS DE DESENVOLVIMENTO</b>		
	1º	Vencimentos e salários		

		1 Pessoal do Quadro		711.567.00
	6º	<b>Outras despesas correntes</b>		
		3 Apoio na doença		290.000.00
		7 Combate a doenças hídricas		150.000.00
	6º	Outras despesas correntes		
		1 Apoio e construção habitação social	30.900.00	
		2 Apoio escolar	840.000.00	
		6 Apoio a formação profissional	705.229.00	
		8 Apoio social diverso	1.640.000.00	
6º		<b>DELEGAÇÃO MUNICIPAL DE CHÃO BOM</b>		
	1º	Vencimento e salários		
		1 Pessoal do quadro	3.170.000.00	
7º		<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>		
	1º	Investimentos		
		4 Const. Polid.A. Moirão/Rª Prata		2.000.000.00
		9 Const.grandes reparações		1.000.000.00
		10 Estrada C. velho		1.000.000.00
		12 Estrada Mato Brasil		1.961.167.00
		13 Estradas de Biscainhos		1.000.000.00
		14 Construção centro c. Achada Moirão/ A. Longueira		5.400.000.00
		19 Electrificação do polidesportivo		1.600.000.00
		15 Educação e abast. de água	2.500.000.00	
		16 Material de transporte de transporte	1.250.000.00	
		17 Maquinaria e equipamento	2.530.000.00	
		21 Outros investimentos	1.000.000.00	
8º		<b>DESPEAS COMUNS</b>		
		1 Pensão, Aposentação e Invalidez		504.000.00
	3º	Outras despesas		
		4 Dotação de reserva		9.000.000.00
		<b>SOMA= .....</b>	<b>33.856.530.00</b>	<b>33.856.530.00</b>

Câmara Municipal do Tarrafal, aos 13 de Março de 2008. – O Secretário Municipal, António Dias Costa.



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@govcv.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

# PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00